



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 17/03

PROJETO DE LEI nº 23/03

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos do Município de Votorantim e dá outras providências.

Lei nºde.....de.....de 2.003.

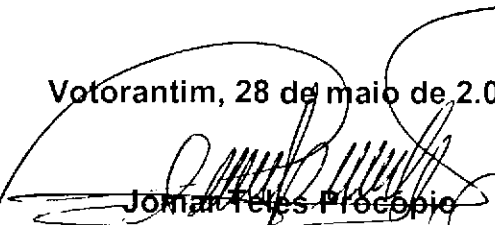
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados, os vencimentos dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, Companhia Municipal de Habitação Popular-COHAP e Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, em 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos do mês de abril de 2.003, conforme as tabelas constantes dos anexos I a VII, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2.003.

Votorantim, 28 de maio de 2.003.


Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE


Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO